



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

### ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO REALIZADA NO DIA DEZOITO DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE

----- Aos dezoito dias do mês de Março do ano de dois mil e onze, nesta Vila de Torre de Moncorvo e Edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sob a presidência do Excelentíssimo senhor Presidente, Fernando António Aires Ferreira, com a comparência dos senhores vereadores: José Manuel Aires, Alexandra Filipe de Sá, António Olímpio da Silva Moreira, Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves, António José Félix Salgado e Maria da Piedade Leonardo Teixeira Calheiros e Meneses. -----

----- Esteve presente, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, que secretariou a reunião; e o jurista Nuno Alexandre Remisio Rodrigues Saldanha. -----

----- **ABERTURA DA REUNIÃO:** O Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 10:00 Horas. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- O Sr. Vereador António Moreira informou que não irá estar presente na próxima reunião de Câmara. -----

----- O Sr. Presidente apresentou um aditamento composto por dois assuntos.

----- O Sr. Vereador António Salgado referiu o assunto do programa de rádio, bem como a fisioterapia em Torre de Moncorvo. Prestou esclarecimentos das suas funções enquanto representante por delegação de competências do Director Executivo do ACES. -----

----- O Sr. Presidente esclareceu o conteúdo do programa de rádio, referindo que o Dr. António Salgado na qualidade de representante do Director Executivo do ACES, é o representante do Ministério da Saúde em Torre de Moncorvo, pelo que a Moção deveria ter sido entregue no Centro de Saúde. -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 06 de 18 de Março de 2011

----- O Sr. Presidente abordou também o assunto dos postos de recolha de leite, necessários e nunca utilizados. -----

----- A Sra. Vereadora Piedade Meneses prestou esclarecimentos sobre os postos de recolha de leite. -----

----- O Sr. Vereador Nuno Gonçalves referiu se já havia conhecimento dos novos cortes para os Municípios. -----

----- O Sr. Presidente esclareceu que, ainda não tinha conhecimento dos novos cortes, no entanto lembrou a entrada do FMI no ano de 1984 e as medidas tomadas na altura, bem como as taxas de juros a 28%. -----

**----- PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO:-----**

----- **Portaria n.º 101/2011, de 11 de Março** - estabelece um regime excepcional aplicável à iniciativa «Projecto limpar Portugal». -----

----- Foi tomado conhecimento. -----

**----- GABINETE DO SR. PRESIDENTE: -----**

----- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS – PETIÇÃO CONTRA AS PORTAGENS NA AUTO-ESTRADA TRANSMONTANA A APRESENTAR NA ASSEMBLEIA DA REPUBLICA: Presente o email de 25 de Fevereiro de 2011, do Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros a enviar petição contra as portagens na Auto-Estrada Transmontana – A4. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- CÂMARA MUNICIPAL DO DISTRITO DE BRAGANÇA – ISENÇÃO DE PORTAGENS NA A4 – ESTRADA TRANSMONTANA: Presente o e-mail de 02 de Março de 2011, da Câmara Municipal de Bragança a enviar petição pela isenção de pagamento de portagem na A4 – troço Vila Real/Bragança/Fronteira de Quintanilha. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 06 de 18 de Março de 2011

----- COMISSÃO DE FESTAS DE SANTA BÁRBARA, CARVALHAL, FREGUESIA DE FELGAR – 2.ª NOITE ACADÉMICA: Presente o ofício de 02 de Março de 2011, da Comissão de Festas de Santa Bárbara a solicitar apoio financeiro para a 2.ª noite académica a realizar no dia 9 de Abril. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar o apoio com lembranças para os participantes.** -----

----- ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO – MOÇÃO I – REAVALIAÇÃO DA DECISÃO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL QUANTO À LOCALIZAÇÃO DO S.U.B. (SERVIÇO DE UNIDADE BÁSICA) EM VILA NOVA DE FOZ CÔA E MOÇÃO II – ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE DE TORRE DE MONCORVO: Presente o ofício de 07 de Março de 2011, da Assembleia Municipal de Torre de Moncorvo a enviar duas moções que foram apresentadas e aprovadas por unanimidade na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 25 de Fevereiro de 2011. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS – GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO: Presente o ofício de 11 de Março de 2011, do Gabinete do Primeiro Ministro a acusar a recepção da moção enviada pelo Município relativa ao Centro de Saúde de Torre de Moncorvo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- **ADITAMENTO À REUNIÃO DE CÂMARA:** -----

----- SUBSTITUIÇÃO DO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO PARA REQUALIFICAR A ZONA ENVOLVENTE DO POSTO DE TURISMO – REFORMULAÇÃO DO PROJECTO: Presente a informação n.º 40/DTP/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 06 de 18 de Março de 2011

----- As obras a realizar, previstas em projecto, contemplavam a recuperação e reconstrução dos imóveis existentes, a demolição do PT existente e a abertura de vala(s) para colocação de negativos para passagem de rede de média tensão sendo **58.634,37€** o valor da empreitada adjudicada à empresa MJC, Manuel Joaquim Caldeira, Lda., a executar no prazo de 90 dias. -----

----- Realização de obra: -----

----- O adjudicatário entrou em obra no dia 2 de Junho de 2010 iniciando os trabalhos de limpeza, desmatação e remoção de entulho (um dos imóveis já não tinha cobertura há vários anos e a vegetação tinha prosperado). -----

----- No dia 14 de Junho de 2010 foi efectuado um auto de suspensão para a realização dos trabalhos arqueológicos levados a cabo pela Dr.ª Susana Bailarim. -----

----- A 17 de Janeiro de 2011, o adjudicatário reiniciou os trabalhos. Ao efectuar a desmontagem da parede de alvenaria de pedra miúda de xisto virada para as escadas do Baldoeiro, trabalhos previstos em projecto, o imóvel constituído por paredes de má qualidade construtiva, desagregadas e adulteradas pela exposição aos agentes atmosféricos apresenta risco de ruir---

----- Face ao perigo de ruína eminente no dia 1 de Fevereiro de 2011 procedeu-se a novo auto de suspensão para avaliação da situação e reformulação do projecto. -----

----- Considerandos: -----

----- As valas para a passagem dos cabos, de acordo com o técnico da EDP/EN após visita à obra, deverão ser efectuadas pelo Largo do Sagrado Coração de Jesus, atravessando a parede virada para o referido largo, agravando a situação de instabilidade da parede que a qualquer momento poderá desabar como se pode ver na foto acima. -----

----- As duas paredes de suporte do logradouro anexo também necessitam de ser reforçadas para consubstanciar a sua resistência e durabilidade. -----

----- As paredes terão de ser reconstruídas o que implica a sua demolição e construção aplicando o mesmo material – pedra de xisto. -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 06 de 18 de Março de 2011

----- Como os cabos de alimentação do PT n.º 64, localizado na variante Prado/Corredoura, e os que irão fornecer energia ao centro histórico serão encaminhados através do Lg. Sg. Coração de Jesus todo o espaço fronteiro à entrada do PT necessita de ficar livre para que a EDP/EN possa colocar estas infra-estruturas enterradas. -----

----- Reformulação do projecto: -----

----- Para não agravar o custo da obra a alteração agora proposta compreende a demolição total do imóvel mais pequeno aproveitando as pedras em boas condições para aplicar na reconstrução do imóvel maior que irá abrigar o novo PT e posterior pavimentação dos espaços anteriormente ocupados pelos imóveis demolidos, mantendo-se os trabalhos previstos de demolição do PT existente, conforme projecto anexo, totalizando o valor da obra **51.710,73€**, resultando um decréscimo de 6.924,00€ relativamente ao valor contratado. ----

----- Logo que o novo PT esteja reconstruído será dado conhecimento à EDP/EN para proceder à instalação do equipamento e desactivação do PT antigo. Só após estar garantido o fornecimento de energia é que o adjudicatário poderá efectuar a demolição do PT existente e arranjos exteriores, motivo pelo qual a obra terá de ser novamente suspensa naquele período de tempo. -----

----- As vicissitudes desta intervenção levam-nos a prever como possível a sua conclusão durante o mês de Setembro. -----

----- Face ao exposto junto se anexa o projecto reformulado para aprovação. --

**----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar a proposta apresentada. -----**

----- PROPOSTA DE ACTIVIDADE A REALIZAR NO ÂMBITO DA “SEMANA DA PRIMAVERA BIOLÓGICA” – MOVIMENTO PLANTAR PORTUGAL: Presente a informação n.º 18/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- Com vista a participar na iniciativa supramencionada propõe-se a realização de algumas actividades em colaboração com o Agrupamento de Escolas de Torre de Moncorvo, designadamente: -----

Data/hora	Actividade	Proposta de participação do Município	Custos
21-03-2011	Comemoração do “Dia	- Fornecimento de 2	<b>25,44 € (Iva incluído)</b>



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 06 de 18 de Março de 2011

15:00 – 16:45 horas	Mundial da Árvore ” Participantes: 2 turmas de 4.º ano (total de 40 alunos) da Escola Visconde Vila Maior	nespereiras para os alunos plantarem; - Acompanhamento da actividade seguida de Apresentação em PowerPoint sobre a importância da floresta, por uma técnica florestal e na presença da Vereadora Alexandra Sá;	(para aquisição das plantas)
23-03-2011 09:15 – 10:00 horas	Sensibilização da população para a importância da reciclagem. Participantes: 1 turma de 8.º ano (total de 18 alunos) da Escola Dr. Ramiro Salgado	- Fornecimento de 19 t-shirt’s (alusivas à importância da floresta) + 19 sacos do Município, aos alunos e ao professor que os acompanha; - Fornecimentos de desdobráveis alusivos ao tema, para os alunos distribuírem na feira quinzenal;	<b>Não é necessária aquisição de materiais.</b> (As t-shirt’s existem em stock, pois trata-se de material de sensibilização remanescente de projecto financiado pelo Fundo Florestal Permanente que decorreu em 2007 e 2008)
25-03-2011 10:20 – 12:30 horas	Projecto ProNatura – plantação de sobreiros e azinheiras no Perímetro Florestal do Reboredo Participantes: 1 turma de 12.º ano (total de 28 alunos) da Escola Dr. Ramiro Salgado	- Transporte dos alunos desde a escola até ao local de plantação e regresso; - Promoção da participação dos alunos na plantação de árvores, incluindo acompanhamento da actividade por uma técnica florestal; - Fornecimento de Certificado de participação aos alunos.	<b>Não é necessária aquisição de materiais.</b>
			<b>Total = 25,44 € (iva incluído)</b>

----- Além do programa acima referido propõe-se ainda a realização de actividade que envolva os restantes aderentes à iniciativa, constando do seguinte: -----

Data/hora	Actividade	Proposta de participação do Município	Custos
26-03-2011 (sábado) Parte da manhã	Plantação de árvores em espaços verdes de domínio público Participantes: voluntários que se registem na plataforma <a href="http://www.plantarportugal.org">www.plantarportugal.org</a>	- Instalação de plantas na Avenida das Amendoeiras; - Acompanhamento da actividade, por uma técnica florestal e jardineiros.	Estimativa: 50 aderentes Custo/boné = 1,35 € + iva=  1,66 € <b>Total (50 bonés)= 83,03 €</b>

----- Mais se informa que o custo global com as várias actividades propostas perfaz 108,47 €. -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 06 de 18 de Março de 2011

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar a proposta apresentada, bem como um lanche.** -----

----- **O Sr. Presidente ausentou-se da reunião.** -----

----- **GABINETE DO VEREADOR ANTÓNIO MOREIRA:** -----

----- TRANSPORTES ESCOLARES – ALUNOS DA FREGUESIA DE LOUSA:  
Presente a informação n.º 06/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- Dando cumprimento ao despacho de V. Ex<sup>a</sup>. de 03/03/2011 cuja cópia se anexa, relativamente ao assunto em epígrafe cumpre informar o seguinte: -----

----- 1 - O horário de saída da Lousa é às 7:00 horas da manhã e chega a Moncorvo às 8:00 horas em virtude de efectuar o Circuito (Lousa/Castedo/Vide/Horta da Vilariga e Torre de Moncorvo). -----

----- No regresso a saída de Moncorvo é às 18:10 horas e efectua o mesmo circuito (Torre de Moncorvo/Horta da Vilariga/Vide/Castedo e Lousa) chegando à Lousa por volta das 19:10 horas, horário praticado há muitos anos. -----

----- 2 – Contactada telefonicamente a Firma A. Santos na pessoa do Sr. Francisco Santos informou que este circuito transporta alunos e população em geral e é este o horário autorizado pela Direcção Geral de Transportes Terrestres. -----

----- 3 – De acordo com a legislação de Transportes Escolares (ponto 2 do art. 6º do Dec-Lei nº 299/84 de 3 de Setembro) o tempo de espera dos alunos não podem ser superior a 45 minutos, quer de manhã quer á tarde os tempos de espera não ultrapassam os 45 minutos. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, diligenciar com a empresa que presta o serviço de transporte uma reunião, encontrando uma nova solução para o próximo ano lectivo.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO  
Acta n.º 06 de 18 de Março de 2011

----- PARQUE DE ESTACIONAMENTO COBERTO – 2010: Presente relatório do parque de estacionamento coberto referente à receita e à despesa de 2010.

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- **O Vereador António Moreira manifestou preocupação sobre os custos, estando a ser estudada uma solução para reformulação e racionalização dos custos.** -----

----- AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE TORRE DE MONCORVO – CEDÊNCIA DO AUTOCARRO: Presente o ofício do Agrupamento de Escolas de Torre de Moncorvo a solicitar o autocarro municipal para deslocação à UTAD de Vila Real, para uma visita de estudo das turmas do secundário da área de Ciências e Tecnologia no dia 6 de Abril de 2011. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- **A Vereadora Alexandra Sá encontrava-se ausente no momento da votação.** -----

----- GRUPO DESPORTIVO DE TORRE DE MONCORVO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Presente o ofício 011 de 04 de Março de 2011 do GDM a solicitar a cedência do autocarro para o dia 13 de Março para deslocação a Vimioso. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho.** -----

----- **GABINETE DA VEREADORA ALEXANDRA SÁ:** -----

----- 48.ª FEIRA NACIONAL DE AGRICULTURA EM SANTARÉM A REALIZAR DE 4 A 12 DE JUNHO EM SANTARÉM: Presente circular de Janeiro de 2011, sobre 48.ª Feira Nacional de Agricultura em Santarém. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- **A Câmara Municipal vai ponderar a participação no ano de 2012.** -----





**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 06 de 18 de Março de 2011

----- MANUEL JOAQUIM BURGA ESCOBAR: Presente um requerimento de Manuel Joaquim Burga Escobar a disponibilizar a cedência de uma palmeira. --

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aceitar a cedência da palmeira e agradecer.** -----

----- **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO – ESTÁGIOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Presente o ofício de 22 de Fevereiro de 2011 da Escola Superior de Educação, a informar que tem em funcionamento o Curso de Licenciatura em Educação Ambiental e que o 3.º ano inclui a unidade curricular Estágio que pretende favorecer a inserção na vida activa dos alunos, o estágio é enquadrado por um Protocolo de colaboração que anexam. Assim têm uma estagiária interessada em realizar o estágio no Museu do Ferro, Projecto-Arqueológico da Região de Moncorvo. Uma vez que não existe protocolo entre as duas instituições para a concretização desse estágio, enviam o mesmo para ser assinado e autenticado. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o acto praticado pelo Sr. Presidente.** -----

----- RESÍDUOS DO NORDESTE - CURSO INTENSIVO SOBRE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FISCALIZAÇÃO PREVIA DO TRIBUNAL DE CONTAS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho.** -----

----- FESTAS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Propõe-se a ratificação do seguinte acto praticado pelo S. Presidente da Câmara Municipal, considerando estar perante uma circunstância excepcional e urgente e que não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara, o Presidente da Câmara Municipal praticou o acto da competência da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, acto este que fica sujeito à ratificação por parte deste órgão executivo, a ocorrer na primeira reunião após a sua prática, (vd. n.º 3 do artigo



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 06 de 18 de Março de 2011

68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro). -----

----- FESTIVIDADES EM HONRA DE S. JOSÉ, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO; -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho do Sr. Presidente.** -----

----- 2.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA – ANO FINANCEIRO DE 2011 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Presente a 2.ª alteração ao Orçamento da Despesa. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para a próxima reunião.** -----

----- 2.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – ANO FINANCEIRO DE 2011 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Presente a 2.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para a próxima reunião.** -----

----- 2.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL – ANO FINANCEIRO DE 2011 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Presente a 2.ª alteração ao Plano de Actividades Municipal. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para a próxima reunião.** -----

----- **O Sr. Presidente propôs o agendamento para a próxima reunião de Câmara: Designação de um representante da Câmara na Sociedade Hoteleira “Gesturdouro” e informação jurídica sobre a competência para aprovação de aumentos de capital em sociedades participadas pela Câmara.** -----

----- PROCEDIMENTO DE SEGUROS. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, agendar para a próxima reunião listagem com actualização de valores e imóveis em falta.** -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 06 de 18 de Março de 2011

----- O Presidente da Câmara ausentou-se da reunião. -----

----- DEPARTAMENTO TÉCNICO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS: -----

----- EXPANSÃO DA REDE PEDONAL EM TORRE DE MONCORVO (AV.ª DAS AMENDOEIRAS, RUA PADRE REBELO, RUA D. DINIS E RUA SANTIAGO – MUROS DE SUPORTE E CONSOLIDAÇÃO DO TALUDE DA RUA DE SANTIAGO): Presente informação final para adjudicação. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

1. N.º de procedimento	Procedimento por Concurso Público n.º 008.2010.DTOSU			
2. Objecto	Expansão da rede pedonal em Torre de Moncorvo (Av.ª das Amendoeiras, Rua Padre Rebelo, Rua D. Dinis e Rua Santiago - muros de suporte e consolidação do talude da rua de Santiago)			
3. Prazo	360 dias			
4. Preço base	415.500,00 Euros			
5. Audiência prévia	Não houve reclamações.			
6. Visto prévio do Tribunal de Contas				
		Fundamentação		
Sujeito	Isento	Facto	Direito	
	X	Valor da Adjudicação 254.903,38 €.	Artigo 152.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31/12 – “Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas”	
7. Contrato escrito				
		Fundamentação		
Exigível	Não exigível	Dispensável	Facto	Direito
X				Artigo 94.º de CCP, “Redução do Contrato a escrito
8. Entidade competente	Câmara Municipal de Torre de Moncorvo			
9. Propostas de aprovação				



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 06 de 18 de Março de 2011

- |   |
|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>a. Do Relatório Final anexo (124.º/4).</li><li>b. Da decisão de adjudicação (76.º),</li><li>c. Da redução do contrato a escrito.</li><li>d. A delegação da competência para notificar da decisão de adjudicação no DTOSU, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 109.º do CCP.</li><li>e. A fixação do prazo de 5 dias para o adjudicatário apresentar documentos de habilitação.</li></ul> |
|---|

10. Anexos
------------

- |  |
|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>a. Relatório Final</li></ul> |
|--|

11. Autor
-----------

Nome: Jorge Manuel Jordão Afecto	Assinatura:
----------------------------------	-------------

Carreira / cargo: Director de Departamento	
--	--

**----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, adjudicar à firma “Biosfera Construções”, pelo valor de 254.903,88 €. -----**

----- RELATÓRIO TRIMESTRAL DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO – 4.º TRIMESTRE DE 2010: Presente a informação n.º 041/2011/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto referido em título e no seguimento do estipulado no ponto 1 do art. 17º do Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de Agosto, junto anexo o relatório para conhecimento. -----

----- Mais informo que conforme previsto no diploma supra referido deverá o relatório ser afixado por meio de Edital ou colocado na página oficial do Município na internet e enviada cópia ao Delegado de Saúde. -----

**----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento. -----**

**----- A Vereadora Piedade Meneses referiu os níveis três vezes superiores de ferro, nomeadamente nas zonas de abastecimento a partir de Vale Ferreiros e Nozelos. -----**

**----- O Vereador António Salgado questionou se é competência da Câmara, a água dos fontanários. -----**



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO  
Acta n.º 06 de 18 de Março de 2011

----- O Vice-Presidente esclareceu esta competência, bem como as análises de água efectuadas e contra análise. Quando existe incumprimento é comunicado ao Delegado de Saúde, bem como as medidas de correcção tomadas. -----

----- O Sr. Presidente entrou na reunião. -----

----- CONSTRUÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL COBERTA – TANQUE DE APRENDIZAGEM – RECEPÇÃO DEFINITIVA – CANCELAMENTO DE GARANTIAS PRESTADAS: Presente a informação n.º 081/2011/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, **EDIMARCO – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.**, a recepção definitiva e a libertação das garantias bancárias prestadas para garantir o exacto e pontual cumprimento do contrato. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em **13 de Fevereiro de 2006** está assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva, pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias prestadas. -----

----- Assim podem ser canceladas as garantias bancárias n.º **97650003615880019 no valor de 20.769,88 €**, correspondente a 5% do valor da adjudicação, emitidas pelo Caixa Geral de Depósitos, Garantia n.º **125-02-0898370 no valor de 20.769,88 €**, referente a substituição do reforço de garantia e restituí o valor de **289,73€**, retidos para garantia da revisão de preços. -----

----- Face ao exposto, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar.** -----

----- **O Vereador Nuno Gonçalves encontrava-se ausente no momento da votação.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 06 de 18 de Março de 2011

----- CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO DO CARVALHAL – PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS DO CEMITÉRIO – RECEPÇÃO DEFINITIVA – CANCELAMENTO DE GARANTIAS PRESTADAS: Presente a informação n.º 083/2011/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, **Joaquim Rosa Dias Portela**, a Recepção Definitiva e a libertação das garantias bancárias prestadas para garantir o exacto e pontual cumprimento do contrato.

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em **20 de Setembro de 2005** está assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva, pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias prestadas. -----

----- Assim pode se restituído o valor de **307,35 €**, retidos para reforço de garantia. -----

----- Face ao exposto, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar.** -----

----- **O Vereador Nuno Gonçalves encontrava-se ausente no momento da votação.** -----

----- TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO DE UM POLIDESPORTIVO DESCOBERTO E ARRANJO DA ZONA ENVOLVENTE EM MAÇORES – RECEPÇÃO DEFINITIVA – CANCELAMENTO DE GARANTIAS PRESTADAS: Presente a informação n.º 084/2011/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, **Joaquim Rosa Dias Portela**, a Recepção Definitiva e a libertação das garantias bancárias prestadas para garantir o exacto e pontual cumprimento do contrato.

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em **21 de Dezembro de 2004** está assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 06 de 18 de Março de 2011

deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva, pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias prestadas. -----

----- Assim pode se restituído o valor de **226,30 €**, retidos para reforço de garantia. -----

----- Face ao exposto, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar.** -----

----- **O Vereador Nuno Gonçalves encontrava-se ausente no momento da votação.** -----

----- EXECUÇÃO DE MUROS DE SUPORTE PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DAS CAIXAS DE PROTECÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA – RECEPÇÃO DEFINITIVA – CANCELAMENTO DE GARANTIAS PRESTADAS: Presente a informação n.º 085/2011/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, **Construções Portela & Fontoura, Lda.**, a Recepção Definitiva e a libertação das garantias bancárias prestadas para garantir o exacto e pontual cumprimento do contrato. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em **31 de Março de 2008** está assim decorrido o prazo de garantia (1 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva, pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias prestadas. -----

----- Assim pode se restituído o valor de **148,00 €**, retidos para reforço de garantia. -----

----- Face ao exposto, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 06 de 18 de Março de 2011

----- **O Vereador Nuno Gonçalves encontrava-se ausente no momento da votação.** -----

----- REPOSIÇÃO DE MURO EM LIGARES DERRUBADOS AQUANDO DA REPARAÇÃO DA CONDUTA ADUTORA PARA A QUINTA DAS CENTEIRAS – RECEPÇÃO DEFINITIVA – CANCELAMENTO DE GARANTIAS PRESTADAS: Presente a informação n.º 086/2011/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, **Construções Portela & Fontoura, Lda.**, a Recepção Definitiva e a libertação das garantias bancárias prestadas para garantir o exacto e pontual cumprimento do contrato. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em **04 de Abril de 2008** está assim decorrido o prazo de garantia (3 meses) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva, pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias prestadas. -----

----- Assim pode se restituído o valor de **309,02 €**, retidos para reforço de garantia. -----

----- Face ao exposto, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar.** -----

----- CONCLUSÃO DAS REDES DE SANEAMENTO BÁSICO E TRATAMENTO DE EFLUENTES DO FELGAR – RECEPÇÃO DEFINITIVA – CANCELAMENTO DE GARANTIAS PRESTADAS: Presente a informação n.º 087/2011/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, **Joaquim Rosa Dias Portela**, a Recepção Definitiva e a libertação das garantias bancárias prestadas para garantir o exacto e pontual cumprimento do contrato.





**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 06 de 18 de Março de 2011

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em **18 de Agosto de 2005** está assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva, pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias prestadas. -----

----- Assim pode ser cancelada a garantia bancária n.º. **04920003489820019** no valor de **2.962,77 €**, correspondente a 5% do valor da adjudicação, emitidas pela Caixa Geral de Depósitos, e restituído o valor de **2.962,77 €**, retidos para reforço de garantia. -----

----- Face ao exposto, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar.** -----

----- ÁGUAS PLUVIAIS NO LUGAR DO REBENTÃO – CARVIÇAIS – RECEPÇÃO DEFINITIVA: Presente a informação n.º 088/2011/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, **Construções Portela & Fontoura, Lda.**, a Recepção Definitiva da obra. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em **19 de Fevereiro de 2008** está assim decorrido o prazo de garantia (18 meses) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva, pode ser feita a Recepção Definitiva.

----- Face ao exposto, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar.** -----

----- CONSTRUÇÃO DUMA VARIANTE DA AVENIDA DAS AMENDOEIRAS PARA GARANTIR O ACESSO À ZONA DE DESPORTO E DE LAZER (VIA RODOVIÁRIA E DE CIRCULAÇÃO PEDONAL) – MURO DE GABIÕES EM XISTO: Presente a informação n.º 091/2011/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 06 de 18 de Março de 2011

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- No seguimento das chuvadas que têm ocorrido e provocaram a instabilidade no talude na avenida das Amendoeiras, o qual iria sofrer intervenção no âmbito da empreitada referida em título (art.º 63 e 6.4), verifica-se que é necessário alterar a solução prevista de muro de estabilidade prevista que deixa de ser do ponto de vista técnico e económico a mais adequada. -----

----- “6.3 Execução de muro em betão armado pré-fabricado em betão, do tipo "I" da Farcimar, ou equivalente, com acabamento na face à vista de godo lavado, e sapata betunada in-situ, incluem-se todos os trabalhos de escavação e remoção de terras necessários para implantação do muro, quer em fundações quer em contrafortes, e enchimento da interface muro-terreno, após implantação de muro, Altura média 6,75m (máx. 8m); -----

----- 6.4 Execução de muro em betão armado pré-fabricado em betão, do tipo "I" da Farcimar, ou equivalente, com acabamento na face à vista de godo lavado, e sapata betunada in-situ, incluem-se todos os trabalhos de escavação e remoção de terras necessários para implantação do muro, quer em fundações quer em contrafortes, e enchimento da interface muro-terreno, após implantação de muro, - Altura média 4m (máx. 5m)”. -----

----- À solução prevista na empreitada, é agora necessário proceder à escavação adicional de terras, enchimento e compactação de solos de encosto ao muro, os quais conduzem a um acréscimo de preço no valor da empreitada conduzindo conseqüentemente a trabalhos-a-mais segundo o Art.º 370 do CCP. -----

----- Em alternativa propõe-se agora a “execução de muros de gabiões revestidos a xisto, para contenção de taludes, incluindo todos os trabalhos preparatórios necessários (inclui escavação, movimentação de terras, aplicação de geotextil, valeta de crista e compactação de solos)” (Fotografia 2). Este tipo de muros apresenta elevada adequabilidade ao local dado o estado do talude e o acabamento em xisto do muro apresenta elevado enquadramento em relação à frente urbana em que se insere. O valor dos trabalhos é com esta



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 06 de 18 de Março de 2011

alternativa, igual ao previsto cumulativamente pelos artigos 6.3 e 6.4 da empreita, pelo que se considera que do ponto de vista técnico/económico a solução de muros de gabiões em xisto é mais adequada pois não conduz a trabalhos-a-mais. -----

**----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar. -----**

----- APROVEITAMENTO HIDROELÉCTRICO DO BAIXO SABOR – ALTERAÇÃO DO RESTABELECIMENTO DA EN 102, EM 325 E DA TRAVESSIA ENTRE MARGENS: Presidente a informação n.º 093/2011/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- A EDP solicitou à Agência Portuguesa de Ambiente, a alteração ao Projecto de Licenciamento dos Acessos Definitivos do Escalão de Jusante do AHBS. -----

----- A alteração ao projecto incide nos restabelecimentos da EN 102, da EM 325 e de uma nova travessia no Rio Sabor. -----

----- Inicialmente e para restabelecimento da EN 102 a travessia do Rio Sabor era efectuada pelo coroamento da barragem do Escalão de Jusante e com a construção de um troço novo de estrada no Vale da Vilariga a ligar na EN 102 no cruzamento da Portela. Sendo o restabelecimento da EM 325 efectuado paralelamente ao plano de água da albufeira. -----

----- Esta solução em termos rodoviários não era a mais correcta para se garantir a velocidade base de projecto imposta pelas EP, implicando para isso a reformulação dos raios das curvas de aproximação à travessia, originando dessa forma grandes volumes de escavação com implicações ambientais negativas graves. -----

----- A solução alternativa submetida melhora as características do traçado e das condições de segurança rodoviária e potencia o restabelecimento da EN 102, atendendo que o troço integra o corredor do IP2. -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 06 de 18 de Março de 2011

----- A travessia do Sabor será assegurada por uma ponte com 293 metros, a construir imediatamente a montante da actual ponte, que ficará submersa. -----

----- Dado que o restabelecimento com a EM 325 praticamente, em nada foi alterado, e que esta solução potencia o restabelecimento com a EN 102 permitindo associar melhores características de traçado à preservação das encostas do Sabor, minimizando os impactes ambientais e garante uma melhoria das condições de segurança rodoviária, sou do parecer que a solução de alteração apresentada, é a que melhor se adequa. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- **DIVISÃO TÉCNICA DO PATRIMÓNIO:** -----

----- RELATÓRIO DAS ACTIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA DIVISÃO TÉCNICA DO PATRIMÓNIO NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2011: Presente a informação n.º 037/DTP/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- **DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO:** -----

----- PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE TORRE DE MONCORVO, REFERENTE AO RELATÓRIO ANUAL DE ACTIVIDADES – ANO DE 2010: Presente a informação n.º 01/CPCJ/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- No sentido de dar cumprimento à alínea h), ponto 6 do Art.8º do Regulamento Interno da CPCJ de Torre de Moncorvo, relativo ao Relatório Anual de Actividades – Ano 2010, aprovado em reunião de Comissão Alargada em 24 de Fevereiro de 2011, solicita-se que seja agendada à Reunião de Câmara para posterior envio à Assembleia Municipal. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento e submeter à Assembleia Municipal.** -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 06 de 18 de Março de 2011

**----- DIVISÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS PARTICULARES: -----**

----- ANTÓNIO AUGUSTO ABRUNHOSA – OBRAS DE ALTERAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO NO LARGO DA CORREDOURA, N.º 32, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 105/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe licencie o projecto Arquitectura, referente a uma alteração de uma habitação unifamiliar.

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano no Largo da Corredora, na Freguesia de Torre de Moncorvo, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública. -----

----- 3. – O requerente vem apresentar os elementos solicitados no ofício 309 datado a 2011-01-11. -----

----- 4. – Por análise ao processo verifica-se que todos os termos de responsabilidade apresentados se encontram incorrectos, uma vez que refere como redacção actual do Dec. – Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro a lei n.º 26/2010 de 30 de Março sendo que na realidade é o Dec. – Lei n.º 26/2010 de 30 de Março. -----

----- 5. – Em conformidade com o ponto n.º 3 do art. 22.º da Lei n.º 31/2009 de 3 de Julho deverá ser apresentado conjuntamente com o pedido de licenciamento o comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil válido, nos termos do art. 24.º da já referida Lei, relativamente ao coordenador de projecto, autores de projectos. -----

----- 6. – Do ponto de vista urbanístico, trata-se de uma alteração e ampliação de uma habitação unifamiliar, sendo construída com materiais normalmente utilizados nesta região, possuindo as fachadas um acabamento areado de cor creme. A cobertura será constituída por telha cerâmica de Aba e Canudo à cor



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 06 de 18 de Março de 2011

vermelha e as serralharias serão em alumínio termolacado com rotura térmica e vidro duplo à cor natural. Permitindo um correcto enquadramento estético com a envolvente, não existindo por isso inconveniente na aprovação da solicitação. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 7. – Face ao exposto, propõe-se o deferimento de forma condicionada até apresentação dos elementos em falta mencionados nos pontos n.º 4 e 5. -----

----- 8. – Propõem-se ainda a notificação do requerente do conteúdo dos n.os seguintes; -----

----- 9. – A fim de ser instruído o eventual pedido de licenciamento da construção, deverá o requerente apresentar no prazo máximo de 6 meses todos os projectos de especialidade necessários. -----

----- 10. – Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador de todos os projectos, que discrimine e ateste a compatibilidade entre eles. -----

----- 11. – Deverá ser solicitado ao requerente, aquando da apresentação dos projectos de especialidades, levantamento onde especifique com a necessária clareza a solução a adoptar, através de peças escritas e desenhadas á escala adequada (min 1/200), onde descreva as soluções de ligação das várias infra-estruturas, localização dos traçado e intersecção com as redes públicas. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- MOISÉS AVELINO MAÇORANO – NÃO CUMPRIMENTO DO PROJECTO APROVADO, SITO NA RUA DA CAPELA NO LUGAR DA VIDE, FREGUESIA DE HORTA DA VILARIÇA: Presente a informação n.º 131/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1. – A fiscalização em trabalho exterior verificou que o requerente supracitado não cumpriu o projecto aprovado, no que concerne à colocação de janelas gradadas numa habitação. -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 06 de 18 de Março de 2011

----- 2. – As obras foram aprovadas por despacho datado a 18-01-20001 e obteve o alvará de construção n.º 347/01 a 26-12-2001 por um prazo de 1 anos. -----

----- 3. – Foi autorizado a 1.ª prorrogação do alvará de licença de obras por despacho a 03-01-2003 obtendo o alvará de construção n.º 08/03 a 07-01-2003 por um prazo de 2 anos. -----

----- 4. – A obra foi embargada por abertura de janelas nas paredes confrontantes com o prédio vizinho, tendo sido aprovado as alterações ao projecto inicial referente à colocação de janelas gradadas no alçado confinante com a propriedade vizinha e levantado o embargo da obra por deliberação unânime do Executivo desta Câmara Municipal, a 18/10/2007 tendo obtido o alvará de construção n.º 37 a 07-11-2008 por um prazo de 1 ano. -----

----- 5. – Tendo-se verificado e tal como fotos anexas à informação o comprovam que não foi respeitado o projecto aprovado assim como o art. 1364º do código civil no que concerne a janelas gradadas. -----

----- *ARTIGO 1364º* -----

----- *(Janelas gradadas)* -----

----- *É aplicável o disposto no nº 1 do artigo antecedente às aberturas, quaisquer que sejam as suas dimensões, igualmente situadas a mais de um metro e oitenta centímetros do solo ou do sobrado, com grades fixas de ferro ou outro metal, de secção não inferior a um centímetro quadrado e cuja malha não seja superior a cinco centímetros.* -----

----- 6. – A realização de quaisquer operações urbanísticas em desconformidade com o respectivo projecto ou com as condições do licenciamento de acordo com o art.º 98.º ponto 1 alínea b) e ponto 3 do dec. -lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo dec. -lei n.º 26/2010 de 30 de Março, constitui uma contra-ordenação punível com coima graduada. -----

----- 7. – A pessoa encarregada da execução dos trabalhos está obrigada à execução exacta dos projectos e ao respeito pelas condições de licenciamento,



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 06 de 18 de Março de 2011

sendo que de acordo com o art.º 98.º ponto 1 alínea c) e ponto 4 do dec. -lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo dec. -lei n.º 26/2010 de 30 de Março, constitui uma contra-ordenação punível com coima graduada. -----

----- 8. – Mais se informa que o prazo do alvará de construção terminou a 07-01-2009 sem que tenha sido solicitado a autorização de utilização do edifício, sendo que de acordo com o art.º 98.º ponto 1 alínea d) e ponto 4 do dec. -lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo dec. -lei n.º 26/2010 de 30 de Março a ocupação de edifícios sem autorização de utilização constitui uma contra-ordenação punível com coima graduada. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 9. – Assim e de acordo com o exposto nesta informação, propõe-se que sejam notificados os intervenientes da obra, dono de obra e empreiteiro, propõem-se ainda conceder o prazo de 30 dias para correcção das obras e cumprimento do projecto aprovado, findo o qual propõem-se que se proceda à aplicação das coimas referidas nos pontos 6, 7 e 8. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- JESUINA LEONOR VENERA TEIXEIRA MARQUES – AVERBAMENTO DO PROCESSO N.º 134/2005, SITO NO LUGAR DA JUNQUEIRA, FREGUESIA DE ADEGANHA: Presente a informação n.º 137/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – A munícipe acima citada solicitou o averbamento, em seu nome, do processo 134/2005, referente á construção de uma habitação unifamiliar. -----

----- 2. – O processo encontra-se actualmente em nome de Álvaro António Teixeira. -----





**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 06 de 18 de Março de 2011

----- 3. – O pedido encontra-se devidamente acompanhado pela certidão de registo da conservatória, comprovando que o terreno se encontra em nome da munícipe. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 4. – Assim sendo proponho que seja aprovado o requerido averbamento e que todos os documentos a emitir pela Câmara Municipal referentes a este processo sejam em nome de Jesuina Leonor Venera Teixeira Marques. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- MARIA DE LURDES CRESPO – ALTERAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO NA RUA DAS EIRAS, FREGUESIA DE URROS: Presente a informação n.º 139/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de Arquitectura e especialidades, referentes a uma alteração e ampliação de uma habitação unifamiliar. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O requerente vem apresentar os elementos em falta e solicitados no ofício 0545. -----

----- 3. – Por lapso na informação anterior 010/2011/DOOP não foi referido que todos os termos de responsabilidades apresentados no processo à excepção do termo de responsabilidade do projecto térmico e termo de responsabilidade do projecto de ITED, encontram incorrectos uma vez que mencionam no tipo de procedimento que se trata de uma comunicação prévia mas na realidade é um licenciamento. -----

----- 4. – O requerente pretende construir mais um piso, passando a habitação a possuir três pisos, do ponto de vista do PDM em áreas de construção existentes o art. 14.º menciona que a capacidade de construção obedecerá às seguintes regras: -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 06 de 18 de Março de 2011

----- a) Nível U1, correspondente à vila de Torre de Moncorvo, em que a  
cércea máxima é de cinco pisos; -----

----- b) Nível U2, correspondente aos restantes lugares, em que a cércea  
máxima é de três pisos; -----

----- 5. – Sendo que como foi referido anteriormente não existindo  
inconvenientes no PDM, em relação ao enquadramento a nível urbanístico da  
pretensão do requerente não respeita as características das construções  
existentes no local e dominantes no conjunto onde se insere o edifício do  
requerente cujos edifícios contíguos possuem maioritariamente um ou dois  
pisos. -----

----- 6. – Não sendo impossível a existência de edifícios que excedam a altura  
dominante do conjunto deverá no entanto ser solicitado ao presidente de junta  
da freguesia de Urros parecer relativamente à construção do edifício proposto  
pelo requerente, uma vez que vai contra ao edificado existente no local. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 7. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento da solicitação, que  
seja notificado o requerente do conteúdo da informação. -----

----- 8. – Propõem-se ainda o envio de uma cópia do processo para o  
presidente da junta da freguesia de Urros a fim de emitir um parecer. -----

----- 9. – Deverá o requerente entregar os elementos referidos no ponto n.º 3  
até à aprovação do licenciamento. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos  
membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **O Vereador António Moreira encontrava-se ausente no momento da  
votação.** -----

----- MARIA EMÍLIA LEBREIRO – BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO  
EXTERIOR DE UM EDIFÍCIO, SITO NO LARGO GENERAL CLAUDINO, N.º 1  
E 2, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º  
140/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 06 de 18 de Março de 2011

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – A requerente acima citada solicitou que lhe fosse concebida a dispensa de apresentação dos projectos de especialidades referente ao processo de Beneficiação e Conservação do exterior de um edifício. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Torre de Moncorvo, em área classificada como Áreas de construção existente, dentro da área de protecção da Igreja Matriz, MN dec.16/06/1910. -----

----- 3. – No cumprimento do disposto no art. 13.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, o processo foi enviado à Direcção Regional de Cultura do Norte para apreciação, e foi emitido parecer Favorável. -----

----- 4. – Tratando-se só de uma beneficiação e conservação do exterior do edifício, fachadas e cobertura sendo que na cobertura de acordo com o projecto a estrutura de apoio em madeira será restaurada ou substituída e a telha cerâmica serão mantidas as mesmas só sendo substituídas as telhas em mau estado. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 5. – Assim e de acordo com o exposto nesta informação, propõe-se o deferimento da solicitação, autorizando-se assim a dispensa dos projectos de especialidades para a conservação do exterior do edifício. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **O Vereador António Moreira encontrava-se ausente no momento da votação.** -----

----- MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES TEIXEIRA – RECONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO NA RUA DAS 4 ESQUINAS, N.º 4, FREGUESIA DE URROS: Presente a informação n.º 141/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 06 de 18 de Março de 2011

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto referente a uma reconstrução de uma habitação Unifamiliar. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano na Freguesia de Urros, em área classificada como Áreas de construção existente, mais concretamente em áreas de protecção do conjunto de casas em xisto com balcões. -----

----- 3. – O processo foi enviado para a DTP, em função da localização, áreas de protecção do conjunto de casas em xisto com balcões, tendo obtido o parecer de não favorável (ver informação anexa da DTP). -----

----- 4. – O processo encontra-se acompanhado de certidão emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio urbano onde a requerente pretende executar as obras, certidão essa que descreve uma área total de 126,30m<sup>2</sup> e a área coberta também de 126,30m<sup>2</sup>, ora a projecto de arquitectura faz referência a uma área de implantação da habitação existente de 130.30m<sup>2</sup>, deverá o requerente proceder a uma rectificação de áreas. -----

----- 5. – Em análise ao processo verifica-se ainda que se encontram incorrectos os seguintes elementos: -----

----- a) O plano de ocupação da via pública não se encontra devidamente instruído, devendo constar na planta de localização apresentada a indicação das dimensões, apresentando planta cotada, esquematizar a implantação dos tapumes e do estaleiro, em planta, alçado e corte, mencionando expressamente a localização dos depósitos de materiais, dos andaimes, das instalações de apoio e contentores de recolha de entulho, as características do arruamento e a localização de sinalização. -----

----- b) A ficha de segurança não se encontra de acordo com o artigo 17.º do regime jurídico de segurança contra incêndio, dec.-lei 220/2008 de 12 de Novembro. -----

----- c) A ficha de registo de dados de gestão de resíduos de construção e demolição, ao abrigo do art.º 11º do Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de Março,



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 06 de 18 de Março de 2011

encontra-se incompleta uma vez que no quadro 5 não estão identificados os resíduos a produzir, de acordo com a Lista Europeia de Resíduos, Portaria n.º209/2004, de 3 de Março. -----

----- 6. – Encontrando-se ainda em falta no processo o Projecto de instalação de gás, ou o pedido de isenção, nos termos do n. 2 do art. 1.º do Decreto-Lei n.º 521/99 de 10 de Dezembro, assinado pela requerente. -----

----- 7. – Por análise ao processo verifica-se ainda que não cumpre o disposto no do art. 113.º do Decreto-lei n.º 38 382 de 7 de Agosto de 1951 que aprova o **Regulamento Geral das Edificações Urbanas.** -----

----- *Artigo 113.º* -----  
----- *As condutas de fumo elevar-se-ão, em regra, pelo menos, 0.50m acima da parte mais elevada das coberturas do prédio e, bem assim, das edificações contíguas existentes num raio de 10m. As bocas não deverão distar menos de 1.50m de quaisquer vãos de compartimentos de habitação e serão facilmente acessíveis para limpeza.* -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 8. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento e a notificação da requerente do conteúdo dos n.os 3 a 7, devendo o munícipe no prazo de 15 dias corrigir ou completar o pedido, para cumprimento do disposto nos pontos n.º 2 e 3 do art. 11º, do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela lei n.º 26/2010 de 30 de Março. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ANTÓNIO JÚLIO – REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A ARRUMOS, SITO NO LUGAR DAS CABANAS DE CIMAS, FREGUESIA DE CABEÇA BOA: Presente a informação n.º 142/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 06 de 18 de Março de 2011

----- 1. – O Requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe licencie o projecto de arquitectura para a remodelação e ampliação de um edifício destinado a arrumos. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se no Lugar das Cabanas de Cima, na Freguesia da Cabeça Boa. -----

----- 3. – O requerente vem apresentar os elementos solicitados no ofício 142 datado a 2011-01-10. -----

----- 4. – È apresentada uma planta de localização com o local da obra identificado, em deslocação exterior ao sitio para verificação das condições de construção constatou-se que no local assinalado na planta não existe nenhuma construção com as características da do requerente, pelo que o local assinalado na planta apresentada deve-se encontrar incorrecto. -----

----- 5. – Sem a apresentação correcta do local da obra é impossível verificar as condições de viabilidade de construção, devendo o requerente apresentar planta do perímetro urbano (PDM) ou extractos das plantas de ordenamento (PDM), com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra. -----

----- 6. – Ampliação pretendida e de acordo com os registo da conservatória apresentados e a planta de levantamento topográfico, vai ser executada no prédio contíguo ao prédio onde se encontra implantado o edifício, encontrando-se no entanto comprovado que o prédio é do requerente deverá este em fase posterior proceder à unificação dos dois artigos. -----

----- 7. – Em conformidade com o ponto n.º 3 do art. 22.º da Lei n.º 31/2009 de 3 de Julho deverá ser apresentado conjuntamente com o pedido de licenciamento o comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil válido, nos termos do art. 24.º da já referida Lei, relativamente ao coordenador de projecto, autores de projectos. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 8. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento da solicitação até apresentação do elemento em falta descrito nos pontos n.º 4 e 5, devendo o



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 06 de 18 de Março de 2011

munícipe no prazo de 15 dias corrigir ou completar o pedido, para cumprimento do disposto nos pontos n.º 2 e 3 do art. 11º, do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela lei n.º 26/2010 de 30 de Março. -----

----- 9. – Propõe-se ainda a notificação do requerente do ponto n.º 6 e 7. -----

**----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----**

----- 2.ª SUSPENSÃO PARCIAL DO PDM PARA A REALIZAÇÃO DO APROVEITAMENTO HIDROELÉCTRICO DO BAIXO SABOR (AHBS) – ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL E DE REABILITAÇÃO ANIMAL-CIARA: Presente a informação n.º 143/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 – Depois de alguma insistência e argumentação, por parte do Município de Moncorvo, quanto á necessidade de proceder a esta Suspensão Parcial do PDM, vem agora a CCDR-N emitir parecer favorável (anexo) com condições. --

----- 2 – No seguimento das observações e condições constantes do dito parecer foi elaborada esta informação bem como todos os elementos anexos. -

----- 3 – O Plano Director Municipal de Torre de Moncorvo, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 24/95, publicado no Diário da República I Série – B, nº70 de 23 de Março de 1995, não permite a execução destas obras. -----

----- 4 – Sendo que os planos territoriais produzem efeitos jurídicos directos e imediatos em relação aos particulares são instrumento de programação e de gestão de decisões administrativas individuais com incidência na ocupação do solo. São pois um factor que prevê as decisões administrativas da gestão urbanística e dos recursos do território, constituem ainda um importante instrumento de segurança para os particulares, nomeadamente para os titulares de direitos reais que incidem sobre os solos por eles abrangidos. Apesar de uma desejável estabilidade que se traduz numa tradução mínima de vigência, não podem estes instrumentos ser imutáveis, devendo manter a sua



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 06 de 18 de Março de 2011

funcionalidade e adaptar-se á dinâmica da actividade urbanística e do desenvolvimento do território, sendo este o espírito do disposto no Decreto-lei nº 380/99 de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei nº 316/2007 de 19 de Setembro, designadamente no seu artigo 93º que prevê a possibilidade dos instrumentos de gestão territorial serem objecto de alteração, rectificação, revisão e suspensão. -----

----- 5 - Dadas estas possibilidade e tendo em conta o caso em concreto entende-se como necessária a suspensão parcial do PDM prevista no artigo 100º do referido diploma legal e que a seguir se transcreve: -----

----- *Artigo 100.º* -----

----- ***Suspensão dos instrumentos de planeamento territorial e dos instrumentos de natureza especial*** -----

----- “1 — A suspensão, total ou parcial, de planos especiais é determinada por resolução do Conselho de Ministros, ouvidas as câmaras municipais das autarquias abrangidas, quando se verificarem circunstâncias excepcionais resultantes de alteração significativa das perspectivas de desenvolvimento económico e social ou da realidade ambiental que determinou a sua elaboração, incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no plano. -----

----- 2 — A suspensão, total ou parcial, de planos municipais de ordenamento do território é determinada: -----

----- a) Por resolução do Conselho de Ministros, em casos excepcionais de reconhecido interesse nacional ou regional, ouvidas as câmaras municipais das autarquias abrangidas; -----

----- b) Por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, sujeita a ratificação do Governo, quando se verificarem circunstâncias excepcionais resultantes de alteração significativa das perspectivas de desenvolvimento económico e social local ou de situações de fragilidade ambiental incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no plano. -----





**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 06 de 18 de Março de 2011

----- 3 — *As resoluções do Conselho de Ministros e a deliberação referidas nos números anteriores devem conter a fundamentação, o prazo e a incidência territorial da suspensão, bem como indicar expressamente as disposições suspensas.* -----

----- 4 — *A suspensão prevista na alínea b) do n.º 2 do presente artigo implica obrigatoriamente o estabelecimento de medidas preventivas e a abertura de procedimento de revisão ou alteração do plano municipal de ordenamento do território suspenso.* -----

----- 5 — *A ratificação pelo Governo da deliberação da assembleia municipal prevista na alínea b) do n.º 2 incide exclusivamente sobre a suspensão do plano municipal de ordenamento do território e destina-se a assegurar o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis.* -----

----- 6 — *Assim sendo proponho que seja esta Suspensão Parcial aprovada pelo executivo tendo a deliberação o seguinte teor:* -----

----- *Considerando que a 26 de Dezembro de 2008 a Resolução do Conselho de Ministros nº195-A/2008, por proposta da Assembleia Municipal, aprova uma primeira Suspensão Parcial do PDM de Torre de Moncorvo com a intenção de permitir o Aproveitamento Hidroeléctrico do Baixo Sabor (AHBS)* -----

----- *Considerando que, em 15 de Junho de 2004, foi emitida uma declaração de impacte ambiental (DIA) favorável condicionada ao projecto do aproveitamento hidroeléctrico do Baixo Sabor, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 17.º e no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio;*

----- *Considerando que, em resultado da avaliação de impacte ambiental, conforme determinado na respectiva DIA, a execução do projecto fica condicionada à elaboração dos estudos de caracterização e dos planos, ao cumprimento das medidas de minimização, ao cumprimento dos programas de monitorização e à implementação de um sistema de gestão ambiental;* -----

----- *Considerando a obrigação de o proponente do projecto — a EDP — realizar todas as medidas compensatórias adequadas à compensação dos impactes identificados sobre os valores de conservação presentes na área*



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 06 de 18 de Março de 2011

*afectada, a definir em função dos resultados dos estudos de caracterização e planos conforme determinado na DIA e, simultaneamente, proceder à constituição de um fundo financeiro que garantirá a existência de iniciativas de desenvolvimento sustentável com base na valorização ambiental dos recursos naturais e patrimoniais da região, numa óptica de criação de riqueza e de fomento de dinâmicas cívicas e de bem-estar social; -----*

*----- Considerando que o n.o 1 do artigo 10.o do Decreto-Lei n.o 140/99, de 24 de Abril, admite que, relativamente a projectos que impliquem impactes negativos para um sítio ou para uma zona de protecção especial, o mesmo possa ser autorizado quando ocorram razões imperativas de interesse público.*

*----- Considerando que por despacho conjunto n.º 592/2004 dos Ministérios da Economia e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente foi reconhecida a existência de razões imperativas de interesse público da implementação do aproveitamento hidroeléctrico do Baixo sabor; -----*

*----- Considerando que esta suspensão parcial permite á EDP executar algumas das medidas compensatórias e de minimização do Impacto Ambiental;*

*----- Entende o Município de Torre de Moncorvo que deve ser efectuada uma suspensão do PDM de Torre de Moncorvo. -----*

*----- 7 – Deverá assim a Suspensão Parcial do PDM ser caracterizada da seguinte forma: -----*

*----- **Área de abrangência** -----*

*----- a) Área para instalação do Centro de Interpretação Ambiental e de Reabilitação Animal – CIARA. -----*

*----- (A área de abrangência é representada graficamente em plantas anexas) -*

*----- **Disposições suspensas** -----*

*----- Todas as disposições com incidência na área de abrangência da suspensão parcial do PDM. -----*

*----- **Medidas preventivas** -----*

*----- Nesta área é proibida a realização de operações urbanísticas, incluindo a construção, reconstrução e ampliação de edifícios, instalação de explorações*



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 06 de 18 de Março de 2011

de recursos geológicos ou ampliação das pré-existentes, aterros, escavações, alteração do coberto vegetal, salvo as destinadas á realização do Centro de Interpretação Ambiental e de Reabilitação Animal. -----

----- **Prazo de Vigência** -----

----- A suspensão parcial do PDM bem como as respectivas medidas preventivas, nos termos do artigo 112º, vigorarão por um prazo de 2 anos, prorrogável por mais um ano se tal for necessário, caducando com a entrada em vigor da revisão do PDM de Torre de Moncorvo. -----

----- 8 – Após deliberação favorável deverá ser este assunto remetido á Assembleia Municipal para apreciação e necessária aprovação. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar e submeter à Assembleia Municipal.** -----

----- NORDAREIAS – AREIAS E BRITAS DO NORDESTE – RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE PUBLICIDADE PLACA PUBLICITÁRIA COM DUAS FACES, SITO NO LUGAR DA CHÃ, EM FELGAR: Presente o registo de entrada n.º 112/2011/DOOP, a solicitar a renovação de publicidade placa publicitária com duas faces, sito no lugar da Chã, em Felgar. -----

----- Pelo Chefe de Divisão é proposto o deferimento nos termos dos anos anteriores. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- VIRGÍNIA DA CONCEIÇÃO BENTO CARAVAU PESSOA – SOLICITA A ANULAÇÃO DO PEDIDO DE CONSTITUIÇÃO DO REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL: Presente o registo de entrada n.º 107/2011/DOOP, a solicitar a anulação do pedido de constituição do regime de propriedade horizontal. -----

----- Pelo Chefe de Divisão é proposta a anulação solicitada. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 06 de 18 de Março de 2011

----- JOSÉ ALBERTO TEIXEIRA – QUEIXA DE RUÍDO EXCESSIVO, CAFÉ VELA AZUL, LARGO DA CORREDOURA, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 107/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O município supracitado apresentou queixa relativa ao ruído excessivo do estabelecimento Café Vela Azul sito no Largo da Corredoura. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – No Plano Director Municipal de Torre de Moncorvo (Artigo 12º e 13º), são permitidos os usos comerciais, nas áreas de construção existentes, desde que não existam condições de incompatibilidades, tais como cheiros, fumos, resíduos e ruídos incómodos. Caso se verifiquem condições de incompatibilidade a Câmara Municipal desencadeará os meios necessários para que seja determinada a suspensão de laboração. -----

----- 3. – De acordo com o art. 13º do Decreto-lei n.º9/2007, de 17 de Janeiro, Regulamento Geral do Ruído, as actividades ruidosas permanentes estão sujeitas ao cumprimento dos valores limite fixados pelo artigo 11º, para o período do entardecer (das 20 às 23 horas) e para o período nocturno (das 23 às 7 horas). -----

----- 4. – O proprietário deve adoptar as medidas necessárias à redução do ruído, de acordo com o n.º 2 do Artigo 13º do mesmo Regulamento, medidas de redução na fonte de ruído e medidas de redução no meio de propagação de ruído. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 5. – Face ao exposto proponho a notificação do proprietário para proceder à aplicação de medidas de redução de ruído, caso contrário, e se a queixa persistir, que a câmara inicie o procedimento tendo em vista o encerramento das instalações. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos**



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 06 de 18 de Março de 2011

**membros presentes, concordar com a informação e notificar para aplicar medidas no prazo de 60 dias. -----**

----- Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar a minuta da acta nos termos e para efeitos consignados nos números 1 e 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela n.º Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando António Aires Ferreira e pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro. -----

----- O Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, quando eram 13:00 horas. -----

O Presidente da Câmara,

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira,